ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2836 de 08 de março de 2005.

Autoria:Poder Executivo.

"Introduz alterações na Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, que cria a Unidade de Assistência à Saúde para Servidores Públicos Municipais, na forma que especifica e dá outras providências".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-IPASLUZ SAÚDE, pessoa jurídica de direito público tendo por finalidade à assistência a saúde e financeira, como autonomia definida nos termos desta lei".

Art. 2º - Fica o artigo 2º da referida Lei, acrescido do seguinte **Parágrafo Único:**

"Parágrafo único. A UNIDADE DE SAÚDE poderá utilizar os recursos financeiros disponíveis para assistência financeira aos segurados inscritos".

Art. 3º - A assistência financeira de que trata esta Lei, será regulamentada através de Decreto do Chefe do poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2005.

NELSON MEIRELES - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretario*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *2º Secretario*

SMBC